

LEI Nº 1.151, de  
17 de dezembro de 1969

Proc. 395-X

Dispõe sobre nova prorrogação  
de vigência das Leis nºs 830  
e 840.

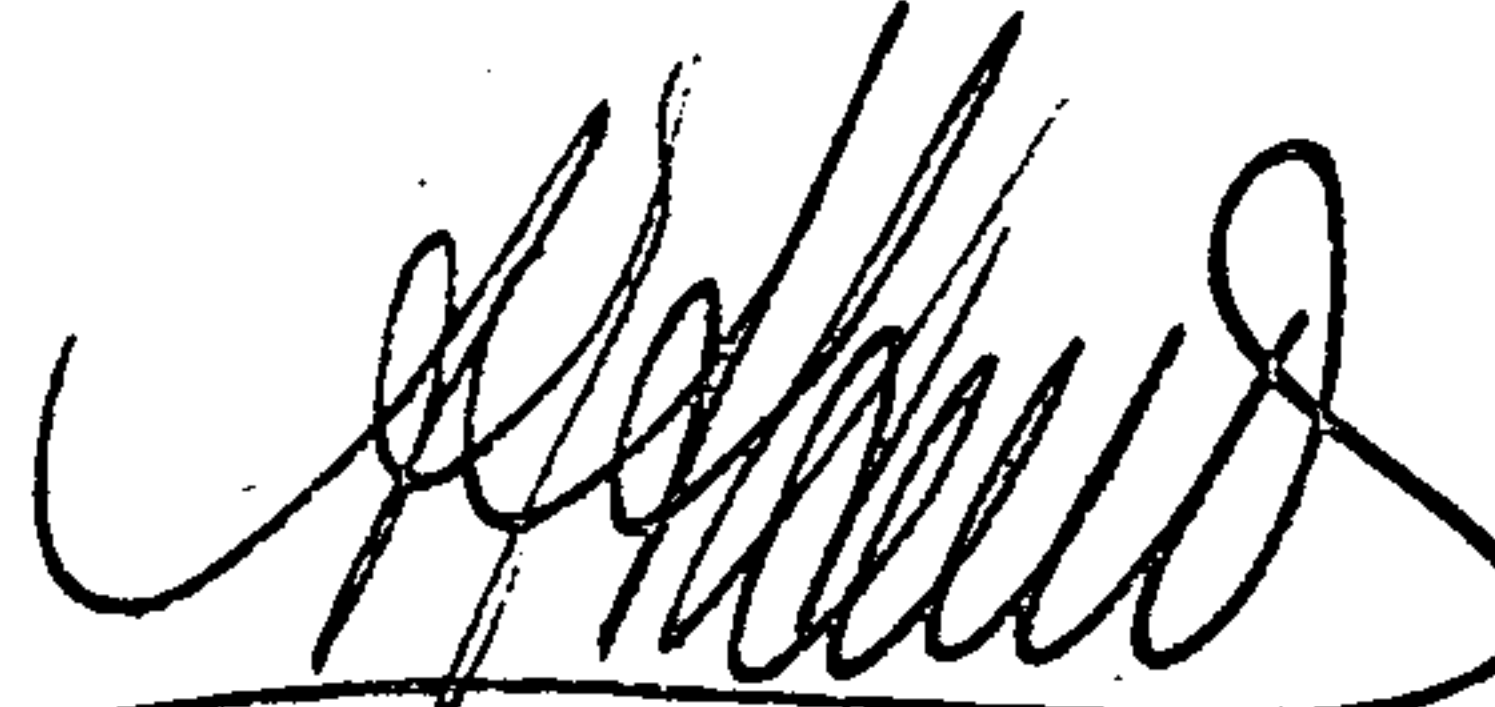
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte lei:

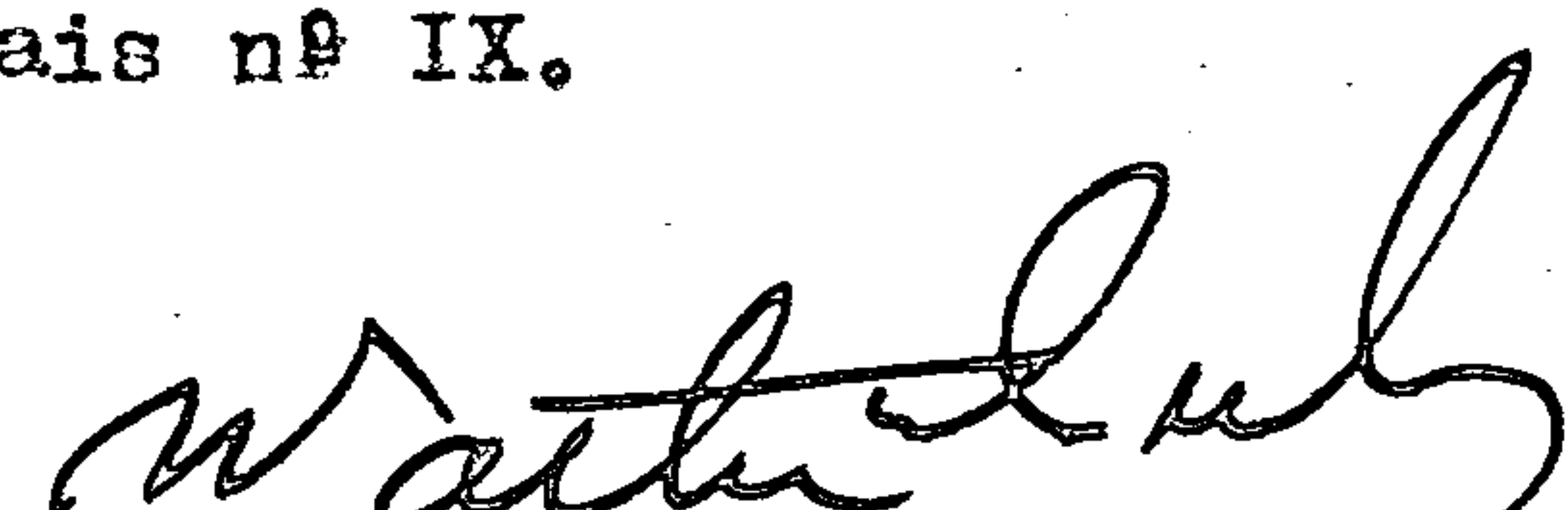
- Artigo 1º - Fica prorrogado, até o dia 1º de dezembro do ano de 1972, o prazo de vigência da Lei nº 830, de 6.11.64, que dispõe sobre construção de "play-ground" junto ao Grupo Escolar "Embaixador Rodrigues Alves"; e da Lei nº 840, de 1 de dezembro de 1964, que dispõe sobre construção de quartel da 1ª Companhia do 5º B.P., da Força Pública do Estado de São Paulo.
- Artigo 2º - Fica expressamente revogada a Lei nº 972, de 13 de outubro de 1966.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaratingueta, 17 de dezembro de 1969.

  
= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =  
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

  
= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =  
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.

  
= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =  
Secretário do Expediente